

O que os pescadores e pescadoras artesanais precisam saber sobre o Auxílio Emergencial?

Informativo Jurídico - Edição Especial

Realização:



O que é o Auxílio Emergencial?

O auxílio emergencial é uma prestação financeira criada pela lei 13.982 de 2020 que tem por objetivo oferecer proteção emergencial no período de enfrentamento do Coronavírus (Covid-19). O Auxílio Emergencial é um direito e não uma ajuda do governo.

O Auxílio Emergencial começa a ser executado ainda nesse mês de abril. Nesse informativo, vamos entender quem são os beneficiários do auxílio e como deverá fazer para recebê-lo.

Qual o valor do Auxílio Emergencial?

A lei prevê o pagamento de um auxílio no valor de **R\$ 600** (seiscentos reais) pelo período de 3 meses, podendo ser prorrogado pelo Poder Executivo.

Para as mulheres que são chefe de família (família monoparental), está garantido o recebimento de duas cotas do auxílio, totalizando **R\$ 1,2 mil** (mil e duzentos reais).

O Decreto 10.316/20 que regulamenta o pagamento do benefício ressalta que a mulher provedora de família monoparental fará jus ao valor de R\$ 1.200,00, mesmo quando houver outro beneficiário na família.

Para o Decreto regulamentar, a família monoparental é o grupo familiar chefiado por mulher, sem cônjuge ou companheiro, que tenha pelo menos 1 pessoa menor de 18 anos de idade.



Quais são os requisitos para ter acesso ao Auxílio?

A lei estabelece requisitos cumulativos, ou seja, o beneficiário precisa cumprir obrigatoriamente todas essas cinco condições, para ter direito ao benefício:

1. Ser maior de 18 anos de idade;
2. Não ter emprego formal (ou seja, o benefício não será pago aos trabalhadores de carteira assinada e aos servidores públicos de qualquer natureza);
3. Não receber benefício previdenciário ou assistencial, seguro-desemprego ou de outro programa de transferência de renda federal que não seja o Bolsa Família;
4. Renda familiar mensal per capita (por pessoa) de até meio salário mínimo (R\$ 522,50) ou renda familiar mensal total (tudo o que todos os membros da família que residem no mesmo domicílio recebem) de até três salários mínimos (R\$ 3.135,00); e
5. Não ter recebido rendimentos tributáveis, no ano de 2018, acima de R\$ 28.559,70.

Além dos requisitos acima, o beneficiário deverá ainda cumprir uma das condições abaixo:

- a) ser microempreendedor individual (MEI) ou;
- b) ser contribuinte individual ou facultativo do Regime Geral de Previdência Social (RGPS) ou;
- c) ser trabalhador informal inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), até 20 de março de 2020;
- d) ou cumprir o requisito de renda do **item 4**, por meio de autodeclaração.

Como podemos observar, quem não é microempreendedor, não é contribuinte do Regime Geral de Previdência Social (RGPS) ou não possui CadÚnico, ainda assim poderá receber, por meio de autodeclaração.

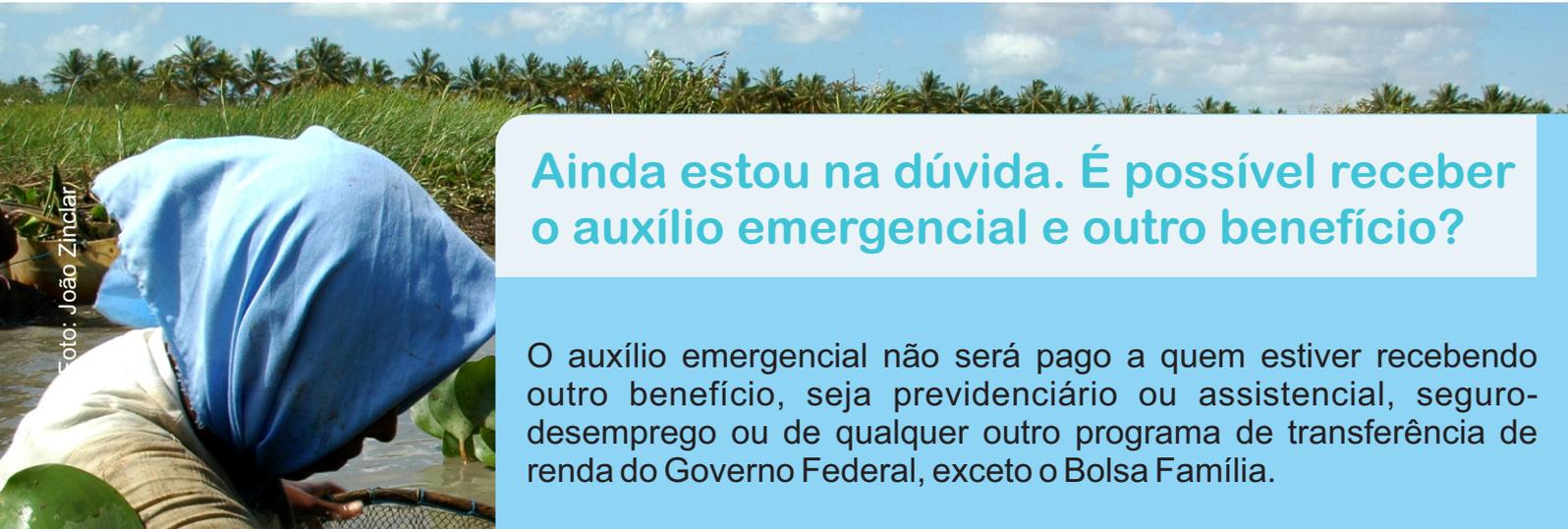


Quem não tem direito ao Auxílio Emergencial?

- Trabalhadores de carteira assinada e servidores públicos (efetivos ou temporários).
- Quem estiver recebendo benefícios previdenciários: aposentadoria, auxílio doença, salário maternidade, auxílio acidente e outros.
- Quem estiver recebendo benefício assistencial, como o Benefício de Prestação Continuada (BPC).
- Quem estiver recebendo Seguro Desemprego, aí incluído o Seguro-defeso do pescador artesanal.
- Quem estiver recebendo benefício de programa de transferência de renda do governo federal, como Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI), Pro Jovem, entre outros.
- Quem tem renda superior a meio salário mínimo por pessoa ou três salários mínimos por família.
- Quem recebeu rendimentos tributáveis acima de R\$ 28.559,70 (Vinte e oito mil e quinhentos e cinquenta e nove reais e setenta centavos), no ano de 2018.

E quem recebe Bolsa Família poderá receber?

Quem recebe o Bolsa Família poderá receber o auxílio emergencial, mas não receberá os dois benefícios ao mesmo tempo. Haverá a substituição automática para o auxílio emergencial se este for mais vantajoso. O beneficiário deixará de receber o Bolsa Família e passará a receber o auxílio emergencial, pelo período de três meses ou pelo tempo que durar o benefício. Após o encerramento do auxílio emergencial voltará a receber o Bolsa Família normalmente.



Ainda estou na dúvida. É possível receber o auxílio emergencial e outro benefício?

O auxílio emergencial não será pago a quem estiver recebendo outro benefício, seja previdenciário ou assistencial, seguro-desemprego ou de qualquer outro programa de transferência de renda do Governo Federal, exceto o Bolsa Família.

Auxílio Emergencial e Seguro-defeso

Posso receber o seguro defeso e o auxílio emergencial?

A Lei 10.779/2003, estabelece que o seguro defeso é o seguro desemprego do pescador artesanal, portanto, os pescadores e pescadoras artesanais que estiverem recebendo qualquer benefício previdenciário, assistencial ou seguro defeso não poderão receber auxílio emergencial.

A lei 10.779/2003 estabelece que para receber o seguro defeso o pescador artesanal não pode estar em gozo, ou seja, não pode estar recebendo determinados benefícios, com exceção de auxílio acidente e pensão por morte. Dessa forma, para os pescadores que vão receber o seguro defeso no período de concessão do auxílio emergencial não haverá pagamento deste auxílio.

A lei 13.982/2020 e o Decreto 10.316/2020 que tratam do auxílio emergencial estabelecem que a verificação dos critérios para a concessão e o pagamento do auxílio emergencial serão feitos automaticamente pelo Governo por meio do Cadúnico, sem necessidade de qualquer cadastro prévio. Então, para os pescadores que vão receber seguro defeso nesse período é preciso ficar atento! A lei não permite receber o seguro se estiver recebendo outro benefício.

O auxílio emergencial vai prejudicar o recebimento do seguro defeso no futuro?

O recebimento do auxílio emergencial não poderá ter nenhuma implicação no pagamento do seguro defeso ou de qualquer outro benefício previdenciário ou assistencial no futuro. Então, se o pescador que não estiver recebendo o seguro-defeso, receber o auxílio emergencial agora, significa que ele cumpriu os requisitos e no futuro poderá receber outros auxílios normalmente.

Importante! Tem o direito de receber o auxílio emergencial aqueles pescadores que não tem nenhum tipo de registro, ou que tem apenas protocolo e aqueles que estão com o pedido de seguro defeso em análise e nunca receberam.

Mas é importante ficarmos atentos! Vamos precisar acompanhar como o Dataprev vai proceder em relação a essas questões. Se for negado o auxílio emergencial aos pescadores que estão com o pedido de seguro defeso “em análise” atrasado, será preciso fazer incidência nos órgãos competentes para garantir o direito dos pescadores!

Quem já recebeu o seguro defeso vai receber o auxílio emergencial?

Os pescadores que já tiveram o pagamento do seguro defeso finalizado antes da entrada do vigor da lei e que cumprirem os requisitos, poderão receber o benefício do auxílio emergencial.

É preciso que todos fiquem atentos para como o governo irá proceder em relação aos pescadores e pescadoras artesanais.

Não podemos aceitar retirada de direitos!



Então, eu tô entendendo que pescadoras e pescadores artesanais terão direito ao auxílio?

Sim! O auxílio emergencial é extensível a todas as pessoas que cumprirem os requisitos exigidos, incluindo aí os pescadores e pescadoras artesanais que não estiveram em gozo do seguro-defeso nos meses de concessão do auxílio emergencial.

É preciso aguardar a aprovação de outro projeto de lei para que os pescadores sejam contemplados?

A Lei 13.982/2020 sancionada pelo Governo Federal não exemplifica quais categorias de trabalhadores autônomos estão aptas a receber o benefício, portanto, todas as categorias profissionais de trabalhadores que cumpram os requisitos exigidos pela lei, poderão receber o auxílio emergencial.

O novo Projeto de Lei, PL 873/2020, aprovado no Senado e enviado para a Câmara dos Deputados, cria uma lista de categorias que devem ser contempladas, ou seja, trata-se de uma salvaguarda, uma exemplificação para que não haja dúvidas em relação a sua aplicação aos pescadores artesanais e agricultores familiares, por exemplo.

No entanto, o PL não faz alteração nos requisitos exigidos pela lei para concessão do Auxílio Emergencial, não faz referência ao seguro-defeso ou aos pescadores e pescadoras artesanais que estão com o pedido de seguro em análise. Para que a legislação seja mais clara nesse sentido é preciso fazer incidência na Câmara dos Deputados.

Importante: O Projeto de Lei 873/2020 propõe a revogação do requisito que estabelece que o beneficiário não deve ter rendimentos tributáveis superiores a R\$ 28.559,70 no ano de 2018, por entender que essa regra poderá limitar o acesso de milhares de pessoas ao Auxílio Emergencial. Para que esse projeto possa valer ainda precisa ser aprovado na Câmara dos Deputados.



Veja aqui a lista de categorias do PL 873/2020:

Os pescadores profissionais artesanais e os aquicultores, os agricultores familiares registrados no Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF); os técnicos agrícolas; os cooperados ou associados em cooperativa ou associação de catadores e catadoras de materiais recicláveis; os taxistas e os mototaxistas; os motoristas de aplicativo; os motoristas de transporte escolar; os caminhoneiros; os agentes de turismo e os guias de turismo; os trabalhadores das artes e da cultura, entre eles, os autores e artistas, de qualquer área, setor ou linguagem artística, incluindo intérpretes e executantes, e os técnicos em espetáculos de diversões; os garimpeiros, definidos como aqueles que, individualmente ou em forma associativa, atuam diretamente no processo da extração de substâncias minerais garimpáveis; os ministros de culto, missionários, teólogos e profissionais assemelhados; os profissionais autônomos da educação física; e os sócios de pessoas jurídicas inativas.

Lembrando que esta lista não é exaustiva, ou seja, não são apenas as categorias ai elencadas que terão direito, mas todos os trabalhadores que cumpram os requisitos da lei.

Quantas pessoas por família podem ser beneficiadas com o auxílio emergencial?

A lei permite que no máximo duas pessoas por família possam receber o auxílio emergencial de R\$ 600,00.

Atenção! O Decreto 10.316 de 07 de abril de 2020 estabelece que não é necessário que os trabalhadores integrantes de famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família e de famílias já inscritas no CadÚnico se inscrevam na plataforma digital para requerer o auxílio emergencial. Todos os beneficiários inscritos ou não no CadÚnico devem baixar o aplicativo ou entrar no site para acompanhar a concessão e o pagamento do auxílio emergencial.

Para saber mais sobre o cadastro e o pagamento, verifique a [página 11](#).



Como será verificada a renda de quem tem direito ao auxílio?

A Lei 13.982 de 2020 estabelece que para ter direito ao Auxílio Emergencial o beneficiário precisa ter renda familiar mensal de até meio salário mínimo por pessoa, ou renda familiar mensal total de até três salários mínimos. A renda será verificada de acordo com as informações que constam no CadÚnico para os inscritos e, para os não inscritos, por meio de autodeclaração nas plataformas digitais (aplicativo e site) disponibilizadas pela Caixa Econômica Federal.

É importante dizer que os pescadores inscritos no CadÚnico não precisam fazer nenhum cadastro. O cumprimento dos requisitos será analisado automaticamente pelo Dataprev. Para quem não tem CadÚnico é necessário se inscrever no aplicativo ou site da Caixa Econômica Federal.

Atenção: Cuidados com os cadastros falsos e com os links que pedem preenchimento de dados. Em relação ao auxílio emergencial todas as informações seguras serão disponibilizadas por meio da Caixa.

O que é considerado renda familiar?

O Decreto 10.316 de 07 de abril de 2020 estabelece que renda familiar é a soma dos rendimentos brutos auferidos por todos os membros da unidade nuclear composta por um ou mais indivíduos, eventualmente ampliada a outros indivíduos que contribuam para o rendimento ou que tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todos moradores de um mesmo domicílio. Esse cálculo não inclui os rendimentos do Bolsa Família.

Como assim? Para verificar a renda total da família, será considerada como unidade familiar todas as pessoas que tem o mesmo endereço cadastrado, independentemente de relação de parentesco.

Saiba como vai funcionar o cadastro e o pagamento do auxílio emergencial



1. Para quem recebe o Bolsa Família?

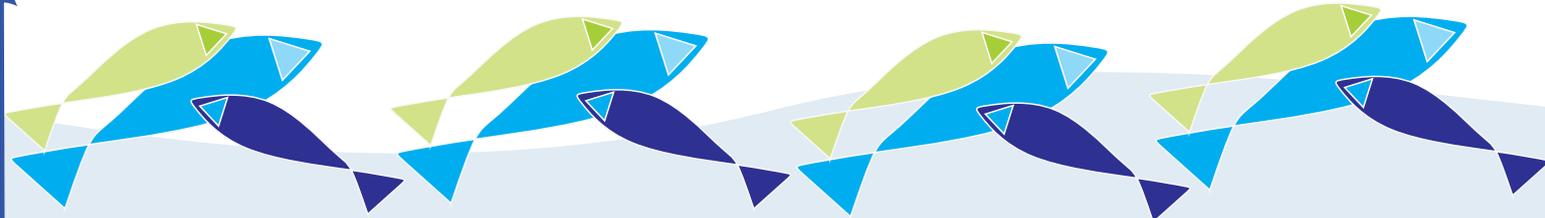
O pagamento será automático e vai ser mantido o calendário de pagamento do Bolsa Família. Segue a mesma forma de saque do Bolsa Família. A previsão é que no próximo mês tenha também conta poupança digital para estes beneficiários.

Observação: De acordo com o Decreto 10.316/2020, que regulamenta o Auxílio Emergencial, o pagamento será feito por meio do CPF ou NIS cadastrado, ou alternativamente, em favor do responsável pela unidade familiar inscrito no CadÚnico, inclusive quando o benefício for proveniente de outro integrante da família.

2. E quem está no CadÚnico, mas não integra o Bolsa Família?

As pessoas que já são inscritas no CadÚnico e não recebem Bolsa Família, não precisarão fazer nenhum cadastro e terão um calendário próprio de recebimento do Auxílio Emergencial. O Calendário ainda será divulgado pela Caixa Econômica Federal. O importante é que essas pessoas não precisam se cadastrar no site ou aplicativo da Caixa Econômica. Isso mesmo! Quem possui CadÚnico será identificado pelo Governo Federal e receberá o valor automaticamente em conta cadastrada.

Para ter informações sobre a concessão do benefício é necessário **baixar o aplicativo** ou acompanhar no **site** da **Caixa Econômica Federal**. Verifique os procedimentos na [página 11](#).



3. E quem não recebe bolsa família e não tem CadÚnico ?

Os pescadores que não recebem Bolsa Família e não estão inscritos no CadÚnico deverão fazer uma autodeclaração por meio do Aplicativo ou do site, que já foram disponibilizados pela Caixa Econômica Federal. **Verifique na [página 11](#)**.

Essas pessoas que devem baixar o aplicativo e se inscrever! O objetivo do aplicativo é identificar os trabalhadores informais, os microempreendedores individuais (MEI) e os contribuintes individuais do INSS que se enquadram na lei e têm direito ao pagamento do auxílio emergencial, mas não estão inscritos no CadÚnico.

Cuidado com os aplicativos falsos!

Verifique, cuidadosamente, se o link corresponde aos endereços corretos do site ou aplicativo



Mais informações sobre o pagamento:

Nesta terça-feira 07/04, o Governo Federal lançou o aplicativo para cadastramento dos trabalhadores que não recebem o bolsa família, não possuem CadÚnico e receberão o auxílio emergencial.

Quem está com o defeso em análise e o pagamento está atrasado, pode se cadastrar?

Os pescadores e pescadoras artesanais que tem CadÚnico não precisam se cadastrar. A verificação dos requisitos para saber se a pessoa tem direito ou não de receber o auxílio será feita de forma automática pelo Dataprev com base nas informações que constam no Cadastro Único.

Pescadores que não tem CadÚnico devem se cadastrar no aplicativo ou no site para solicitar o Auxílio Emergencial. As informações prestadas, no entanto, serão verificadas posteriormente pelo Dataprev.

O que podemos afirmar é que nenhuma pessoa pode ser recusada no ato do cadastro! A verificação se esta pessoa cumpre ou não os requisitos para receber o Auxílio Emergencial, deverá ser fundamentada pelo Dataprev em momento posterior ao cadastro.

Precisamos ficar atentos se os pescadores artesanais, que estão com o benefício do Defeso ainda em análise pelo INSS, serão considerados beneficiários pelo Dataprev. A lei que instituiu o Auxílio Emergencial e o PL 873/2020 não explicitam como será analisada essa questão. É preciso que os pescadores artesanais fiquem atentos para que não haja violações de direitos.

Os pescadores que não estão no Bolsa Família e no CadÚnico podem perder a condição de segurado especial?

Os pescadores e pescadoras artesanais que não estão no Bolsa Família e não tem CadÚnico não perdem a condição de Segurado Especial no ato do cadastro para recebimento de Auxílio Emergencial. O recebimento do Auxílio Emergencial trata-se de uma situação extrema de saúde pública, sendo um benefício temporário, não se enquadra nas hipóteses de perda da qualidade de Segurado Especial previstas em lei.



Por que baixar o aplicativo ou acessar o site?

Quem tem CadÚnico e Bolsa Família - o aplicativo permitirá acompanhar a solicitação e vai dizer o status do pedido. Isso é importante para fazer o monitoramento e assim saber como o governo está fazendo a análise dos beneficiários do auxílio emergencial.

Quem não tem CadÚnico e nem Bolsa Família - o aplicativo ou o site vão ser necessários para solicitar o benefício.

Como baixar e usar o aplicativo?

Se você é usuário de um Celular de Sistema Android, acesse a Play Store  e busque a opção **Auxílio Emergencial Caixa**. Esse é o ícone que deve aparecer na sua caixa de busca:

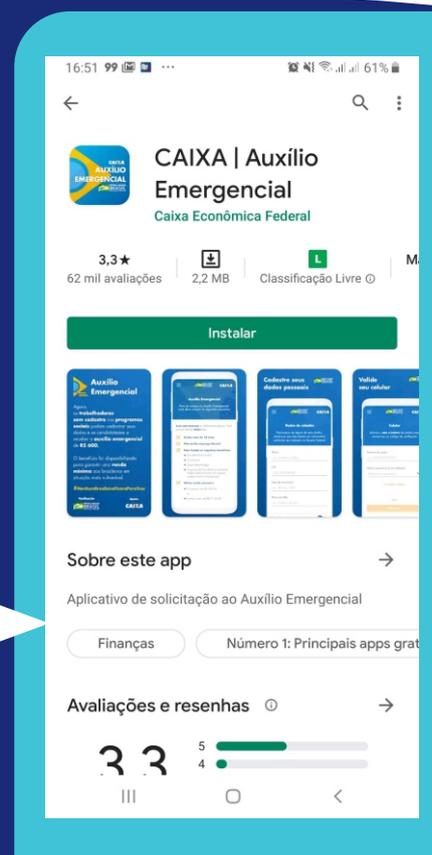


CAIXA | Auxílio Emergencial
Caixa Econômica Federal

Se você é um usuário de iPhone, acesse a Apple Store e também digite a opção **Auxílio Emergencial Caixa**.

Ao acessar a página do aplicativo na Play Store, aparecerá essa página ao lado. Clique em instalar.

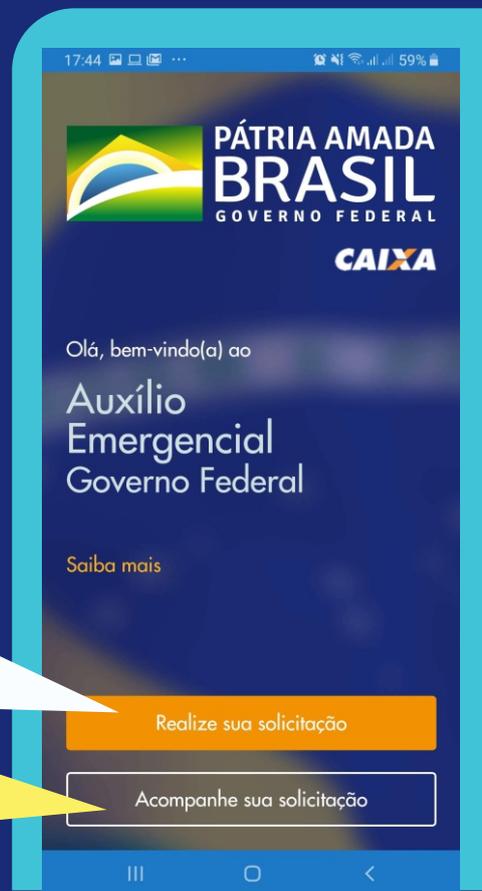
Clique na imagem ao lado para acessar o link para baixar o aplicativo:



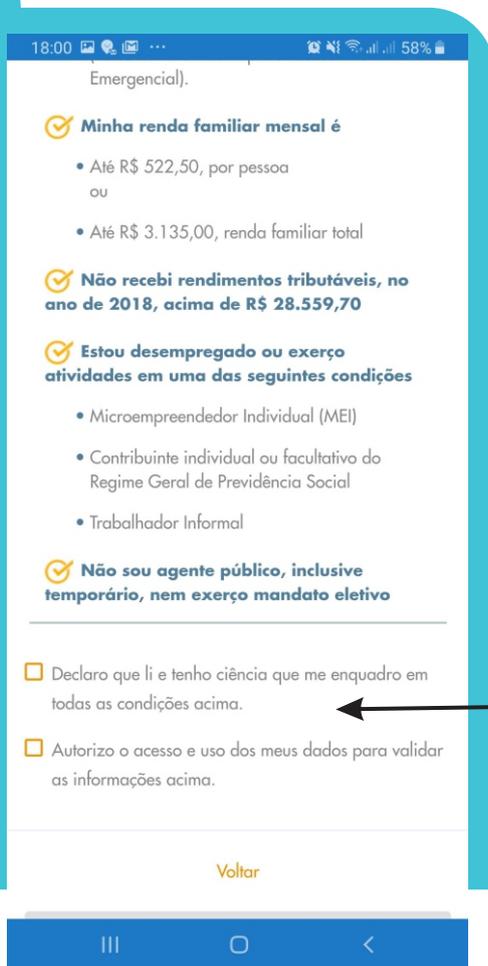
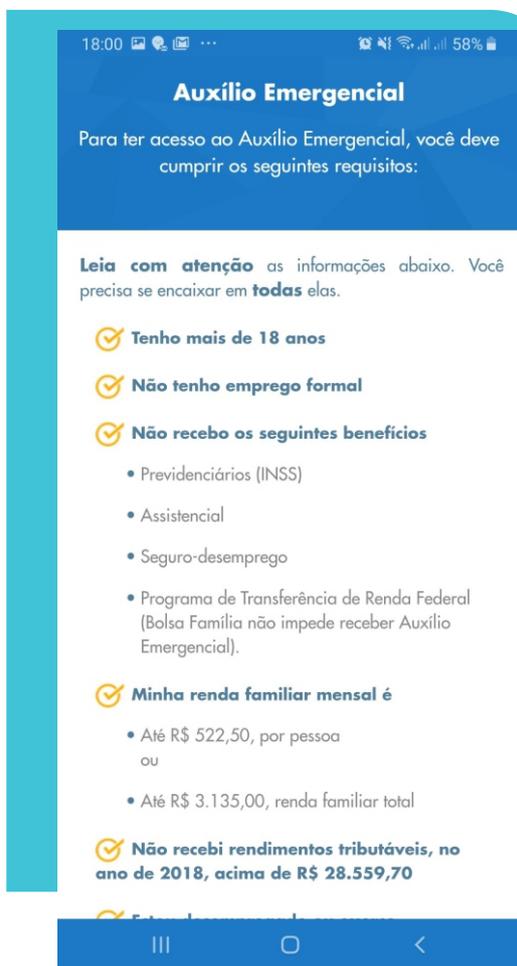
Após baixar e instalar o aplicativo, ao abri-lo, aparecerá essa página inicial ao lado. Quem está no CadÚnico e/ou é beneficiário do Bolsa Família e quem não tem CadÚnico e nem Bolsa Família farão procedimentos diferentes. Confira logo abaixo o que deve ser feito!

Não está no CadÚnico e não é beneficiário do do Bolsa Família. Deve clicar na opção de cima, como indicado pela seta branca.

Já está no CadÚnico e/ou é beneficiário do Bolsa Família. Deve clicar na opção de baixo, como indicado pela seta amarela.



Para quem vai realizar a solicitação, aparecerá essa tela ao lado. Confira se você está apto para receber o benefício e após verificar, sinalize na caixa ao final da tela.



18:01 58%

PÁTRIA AMADA BRASIL CAIXA

Dados do cidadão

Precisamos de alguns de seus dados. Lembre-se que eles devem ser informados conforme seu cadastro na Receita Federal

Nome
ex: Andréia da Silva

Nome é obrigatório

CPF
000.000.000-00

CPF é obrigatório

Data de nascimento
ex: 09/04/1990

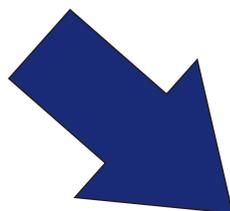
Nome da Mãe
ex: Andréia da Silva

Mãe desconhecida

Não sou um robô

hCAPTCHA

O próximo passo é preencher os dados de nome, cpf, data de nascimento e o nome da mãe do solicitante.



Em seguida será solicitado o número de celular e a operadora de telefone usados pelo solicitante.

O aplicativo enviará um código numérico, via SMS, para o celular informado no formulário. Se o código demorar de chegar, não se preocupe, o atraso é normal e o sistema permite preencher o código dentro do prazo de até 4 horas após a solicitação do código.

Após receber o número, clique em «Já recebi o código» e em seguida o escreva no espaço indicado.

18:02 58%

PÁTRIA AMADA BRASIL CAIXA

Celular

Informe o **seu número** de celular para enviarmos um código de verificação.

Número do celular
ex: (99) 99999-9999

Qual a operadora do seu telefone?
Claro

Atenção

⚠ O número informado abaixo poderá ser utilizado apenas para uma solicitação.

Já recebi o código

Voltar

Continuar

18:03 57%

PÁTRIA AMADA BRASIL CAIXA

Validação do código

Digite o código recebido via SMS enviado para:

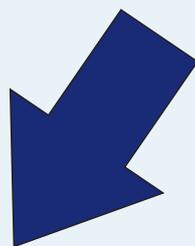
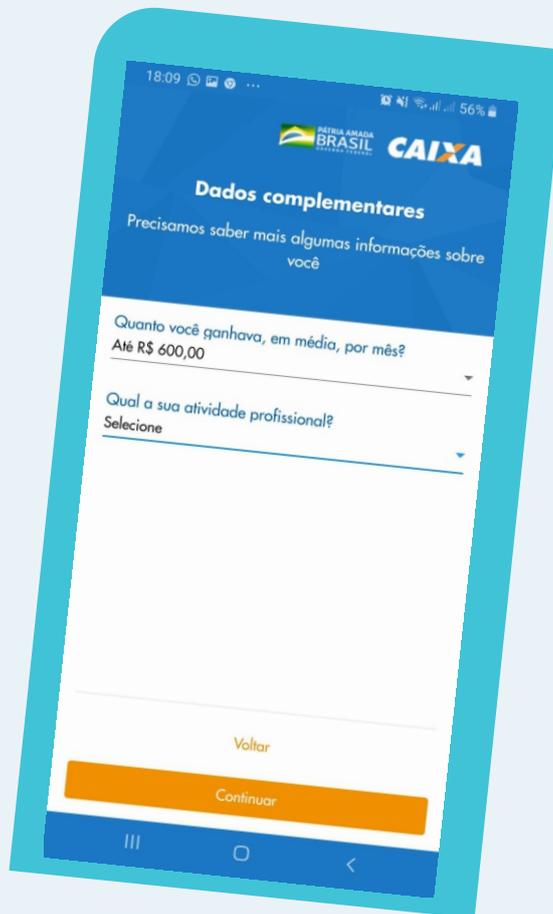
Código recebido
ex: 123456

⌚ O código será enviado em até 10 minutos e possui validade de até 4 horas

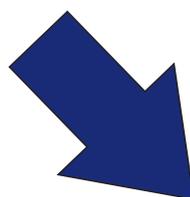
Voltar

Continuar

Em seguida, escolha a opção do valor de quanto você ganhava em média por mês.



Nessa mesma tela, será solicitada a profissão. Os pescadores e pescadoras artesanais deverão escolher a opção **Extrativismo/Pesca**, como mostrado ao lado.



A tela preenchida aparecerá dessa maneira.



18:11 56%

PÁTRIA AMADA BRASIL CAIXA

Composição familiar

Precisamos dos dados de todos os membros da sua família que **possuam CPF e moram com você**

Quantidade de membros

Precisamos saber a quantidade de membros da sua família que possuam CPF, **incluindo você:**

Quantidade de membros
ex: 3

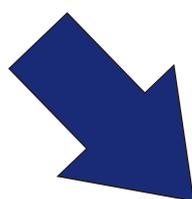
Solicitante

Nome

CPF Data de nascimento

Caso seja mulher e chefe de família, única responsável pelo sustento de todos os membros, marque esta opção

Informe quantas pessoas fazem parte da sua família e preencha os dados sobre seus familiares. Se você for mulher e chefe de família, deve marcar o quadradinho no fim da tela.



18:19 55%

Estamos quase lá! Agora informe o endereço de residência da família

CEP
ex: 70000-000

LUF
Selecione

Cidade
Selecione

Endereço
ex: Rua Gonçalves

Nº
ex: 999

Complemento (Opcional)
ex: Zona sul

Bairro
ex: Cruzeiro Novo

Voltar

Continuar

Preencha o endereço do solicitante!



18:21 55%

PÁTRIA AMADA BRASIL CAIXA

Recebimento do Auxílio

Caso seja selecionado, como deseja receber o Auxílio Emergencial?

Receber em conta existente

Desejo receber o benefício em uma conta já existente no meu CPF.

Abrir uma conta e receber

Desejo abrir uma poupança digital para recebimento do benefício.

Voltar

Se o solicitante já tiver uma conta bancária, deve escolher a **opção de cima** e indicar em seguida os seus dados bancários.

Se não tiver uma conta bancária, deve escolher a **opção de baixo**. Ao escolher a opção de baixo, será criada uma conta digital automaticamente na Caixa. O beneficiário poderá administrá-la através do aplicativo **CaixaTem**.

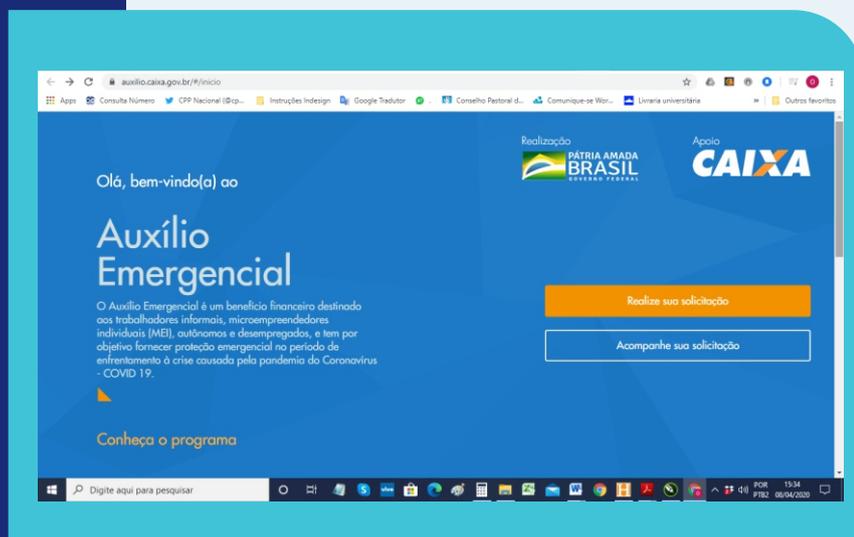
Como pode se cadastrar quem não conseguiu utilizar o aplicativo?

Quem não conseguiu baixar o aplicativo também pode fazer o cadastramento pelo site. O endereço é:

<https://auxilio.caixa.gov.br/#/inicio>

As etapas para o cadastramento no site são as mesmas apresentadas aqui pelo aplicativo.

Para acessar o site, clique na figura ao lado.



A Caixa lançou o telefone para tirar dúvidas.

Por enquanto, o número está disponível apenas para informações e dúvidas.

111

Clique no botão laranja para ligar.

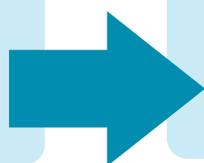
A CAIXA AINDA NÃO ESTÁ REALIZANDO NENHUM CADASTRAMENTO POR TELEFONE, então cuidado com golpes!

Quando será o recebimento do Auxílio Emergencial?

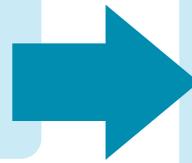
Para os beneficiários do **Bolsa Família** o pagamento segue o calendário do programa, normalmente. Para os que já possuem CadÚnico devem apenas aguardar a divulgação oficial do cronograma de pagamento.

Para quem não tem CadÚnico o procedimento vai ser da seguinte maneira:

Cadastramento:
pelo Site e
Aplicativo. Não tem
data para finalizar



Cruzamento de dados:
Análise das informações
pelo Dataprev se estiver
apto



Se estiver apto, o pagamento é feito pela Caixa em até 3 dias úteis. As datas dos pagamentos divulgadas pelo Governo podem ser verificadas no item Calendário, na [página 18](#).

Detalhes do Pagamento

O governo informou que a primeira remessa de pagamento será feita por meio de depósito em conta. Aqueles que já possuem conta cadastrada no CadÚnico ou que informarem a conta no aplicativo ou site, no ato do cadastramento, receberão o Auxílio Emergencial por meio dessa conta bancária.

Quem não possui conta bancária, uma poupança digital será aberta automaticamente em nome do beneficiário para o depósito do auxílio.

Como vai funcionar essa poupança digital ?

Para aqueles que não possuem uma conta cadastrada, serão abertas de forma gratuita e automática uma conta-poupança digital na Caixa Econômica Federal. A movimentação será feita pelo Aplicativo **CaixaTem**. O acesso será gratuito, mesmo para aqueles que não possuem internet. A conta não tem cartão físico, mas será possível consultar saldo, realizar pagamentos de boleto de água, luz ou qualquer outro e até efetuar 1 transferência por mês para contas de outros bancos de forma gratuita.

O benefício também será pago nas agências da Caixa Econômica Federal, em terminais de atendimento eletrônico e em lotéricas. Todos poderão fazer saque em espécie, mas a Caixa vai divulgar um calendário com as datas de ida ao banco, para evitar aglomerações.

**Estamos em uma Pandemia!
Aguarde informações do pagamento e fique em casa!**

Clique na figura para baixar o aplicativo CaixaTem



O governo federal informou que fez um acordo com as operadoras de telefonia para que tanto o aplicativo do Auxílio Emergencial, quanto o aplicativo **CaixaTem**, para acessar a conta digital, possam ser baixados e acessados pelo beneficiário mesmo sem crédito no celular.

E o calendário de pagamento?



DATAS	BENEFICIÁRIOS
09/04/2020 (quinta-feira)	<i>Início dos pagamentos aos inscritos no Cadastro Único que têm conta poupança na Caixa ou conta corrente no Banco do Brasil</i>
14/04/2020 (terça-feira)	<i>Início dos pagamentos aos inscritos no Cadastro Único que não recebem Bolsa Família e não têm conta na Caixa ou Banco do Brasil</i>
14/04/2020 (terça-feira)	<i>Início dos pagamentos aos Microempreendedores Individuais (MEI), contribuintes individuais do INSS e informais inscritos pelo aplicativo</i>
16/04/2020 (quinta-feira)	<i>Início dos pagamentos aos Beneficiários do Bolsa Família (final do Número de Identificação Social - NIS 1)</i>
17/04/2020 (sexta-feira)	<i>Início dos pagamentos aos Beneficiários do Bolsa Família (final do Número de Identificação Social - NIS 2)</i>
20/04/2020 (segunda-feira)	<i>Início dos pagamentos aos Beneficiários do Bolsa Família (final do Número de Identificação Social - NIS 3)</i>
22/04/2020 (quarta-feira)	<i>Início dos pagamentos aos Beneficiários do Bolsa Família (final do Número de Identificação Social - NIS 4)</i>
23/04/2020 (quinta-feira)	<i>Início dos pagamentos aos Beneficiários do Bolsa Família (final do Número de Identificação Social - NIS 5)</i>
24/04/2020 (sexta-feira)	<i>Início dos pagamentos aos Beneficiários do Bolsa Família (final do Número de Identificação Social - NIS 6)</i>
27/04/2020 (segunda-feira)	<i>Início dos pagamentos aos Beneficiários do Bolsa Família (final do Número de Identificação Social - NIS 7)</i>
28/04/2020 (terça-feira)	<i>Início dos pagamentos aos Beneficiários do Bolsa Família (final do Número de Inscrição Social - NIS 8)</i>
29/04/2020 (quarta-feira)	<i>Início dos pagamentos aos Beneficiários do Bolsa Família (final do Número de Identificação Social - NIS 9)</i>
30/04/2020 (quinta-feira)	<i>Início dos pagamentos aos Beneficiários do Bolsa Família (final do Número de Identificação Social - NIS 0)</i>

DÚVIDAS? ACESSE AUXILIO.CAIXA.GOV.BR OU LIGUE 111

SIGA @MinCidadania
NAS REDES SOCIAIS



WWW.CIDADANIA.GOV.BR | #CIDADANIACONTRACOV19

Realização:

